Projeto de Lei _/2024

"Institui a Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher no município de Natal, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único - A comemoração referida no caput deste artigo, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, Esporte, Turismo, entre outros e divulgar as conquistas da mulher nos campos político, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Público Municipal poderá:

I - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres vítimas de violência, descriminação e preconceito, fazendo a defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;

II - Desenvolver atividades específicas junto à Rede Municipal de Ensino, corpo docente e discente;

III - Realizar concursos de monografias e/ou redações junto à comunidade escolar de ensino fundamental da rede municipal de ensino;

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na Sociedade;

V - Efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar a semana da mulher e suas atividades.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que submeto à apreciação dos nobres colegas, tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Educação para os Direitos da Mulher, com o objetivo de que o dia 08 de março, que é o Dia Internacional da Mulher, seja comemorado durante toda a semana na nossa cidade, promovendo eventos, palestras e debates do papel da mulher na nossa sociedade.

O intuito é que toda nossa comunidade esteja envolvida no respeito e na valorização das Mulheres, com a participação não só do Poder Público Municipal, bem como, as entidades municipais e a iniciativa privada, no desenvolvendo de vários tipos de ações/campanhas como palestras educativas em favor das mulheres, sobre saúde, sexualidade, mercado de trabalho, direitos civis, combate à violência doméstica, bem como outros tipos de atividades esportivas, culturais, entre outros.

Diante destas colocações, espero contar com o apoio incondicional dos nobres pares na aprovação desta nossa propositura.

Natal, 23 de setembro de 2024



Anderson Lopes
Vereador – PSDB